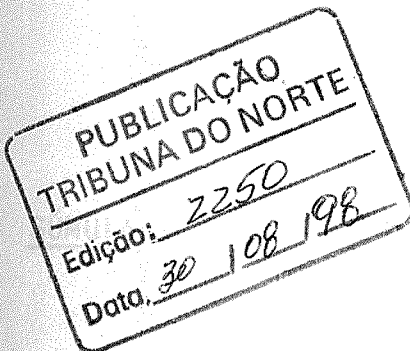


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 847



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programático em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura que serão posteriormente encaminhados ao Legislativo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 1998, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto, do ano de um mil novecentos noventa e oito. (28.08.98).

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal